DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 3376, de 16 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre alteração de trânsito em vias públicas.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- O trânsito nas vias públicas abaixo indicadas no bairro Vila Ortiz, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica estabelecido sentido único – bairro ao centro - na Rua Paraíba, no trecho compreendido entre a Rua Amazonas e a Rua Ceará.

II - Fica estabelecido sentido único – centro ao bairro – na Av. Presidente Afonso Pena, no trecho compreendido entre a Rua Ceará e a Rua Amazonas (Trevo Viário).

III- Fica estabelecido sentido único – bairro ao centro – na Estrada Municipal Afonso Sanches (acesso ao bairro Vila Verde), no trecho compreendido entre a Rua Ceará e a Rua Amazonas (Trevo Viário).

IV- Fica estabelecido sentido único – bairro ao centro - na Rua Amazonas, no trecho compreendido entre a Rua Distrito Federal e a Estrada Municipal Afonso Sanches.

Artigo 2º- A alteração estabelecida terá prazo de 15 (quinze) dias para sua implantação.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos vigentes a partir do dia 31 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

.....